



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 185/2016**

## **PREÂMBULO**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.950, de 23/03/2016, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09h30min do dia 11 de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, para aquisição de bens/serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. Objeto, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.825/2015, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **1. OBJETO**

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a construção de calçamento e iluminação em via pública, com fornecimento de material e mão de obra para a Avenida Leovegildo Areco, Bairro São Roque, Município de Lorena, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT . Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 . DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 . DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 . DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 . PROPOSTA.

## **2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 . ramal 3041, ou pelo endereço [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br) . Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

## **3. FORNECIMENTO DO EDITAL**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP**

**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico:  
[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 . Sala de Licitações, ou pelo email [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br)

#### **4. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

4.1. - Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelos telefones (12) 3185-3519, (12) 3185-3517 ou (12) 3157-6693, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. do edital e Anexo do Edital.

#### **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

#### **6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. - O valor total orçado pela administração é de R\$ 234.289,15 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), incluindo o BDI estimado em 22,47%, constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:  
020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.91.01.110.0000.511000.001.000010.00  
20

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 . PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

## **8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Prazo de execução das obras/serviços;

- a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;
- d) Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, ~~da~~ da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da execução dos serviços ou da obra.

## **9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1.1 . O documento pessoal original com foto do representante com procuração deverá ser apresentado junto com a cópia simples para conferência da CPL.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.2.1 . Juntamente com a procuração e os documentos elencados nos itens 9.1 deste edital, deverá ser apresentado o Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da empresa.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **10.1. - Das restrições:**

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea por qualquer ente federativo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha promovido sua reabilitação;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena.

### **10.2. - Das condições:**

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente às Contribuições Federais;

a.2) Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam;

a.2.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de ICMS . Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

a.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social . INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

a.3.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica**:

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia . CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia . CREA, atualizado, com visto do CREA/SP.

**Capacidade técnico-operacional**

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado no(s) qual(is) sem comprove(m), a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos itens de maior relevância mencionados no item b.2.1, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

b.2.1) Pode-se definir como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	m <sup>3</sup>	196,05
POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	un	29
LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	130,70
LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO	m <sup>3</sup>	196,05
LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA TIPO PÉTALA, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR	un	24



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016****PROCESSO: Nº 185/2016**

LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE	un	29
TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	m³	760,00
CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	990
FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	m²	261,40
BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un	13,00
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	m²	3267,50

### **Capacidade técnico-profissional**

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico . CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado e que façam explícita referência, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, a: Lançamento, espelhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ ou enchimento.

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social,



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.4) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 . Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP

c.5) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

c. 6) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

LG . 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG . 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC - 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE %01+(DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE %02+(PROPOSTA)

## **13. ENVELOPE 01 É DOCUMENTAÇÃO**

13.1. - No envelope 01 . DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 . **Anexo III.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação . **Anexo V.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST nº 1470/2011;

e) Atestado de que vistoriou o local das obras, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras **a**, **b** e **c**, independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea **a** do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

#### **14. ENVELOPE 02 É PROPOSTA**

14.1. - O envelope 02 . PROPOSTA . deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda . CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item 1.1 deste edital, através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias . **Anexos VI;**

14-5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo X;**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

14-6. - Apresentar planilha com a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), limitado ao máximo de 22,47%;

14-7. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;

14.8. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra ~~b~~, deste edital;

14.9. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.10. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

14.11. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.12. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.13. - Data, assinatura e identificação do signatário.

## **15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

## **16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

### **16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 É DOCUMENTAÇÃO**

16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações .



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## **16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 É PROPOSTA**

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;
- c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que não se situe como exeqüível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. . A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5. - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

### **17.1. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

### **17.2. - DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

## **18. GARANTIAS**

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo IX**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica . ART emitida pelo CREA/SP ou CAU, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo . TCE.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 08, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

## **22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

### **22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.1.5.1 . A fatura será paga após a liberação pela Casa Civil do recurso objeto do Contrato de Repasse nº 65/2015 . Secretaria Estadual de esporte, Lazer e Juventude / Tesouro do Estado de São Paulo.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

25.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4 . A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou normas dos respectivos Estados.

25.5 . Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

- a) Anexo I . PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
- c) Anexo III . TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES
- e) Anexo V . MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI . MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- g) Anexo VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;
- h) Anexo VIII . MINUTA DE CONTRATO;
- i) Anexo IX . DEMONSTRATIVO BDI;
- j) Anexo X . CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- k) Anexo XI . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- l) Anexo XII . ARQUITETURA;

Lorena/SP, 18 de abril de 2016.

**MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS**

Secretário de Municipal de Obras e Planejamento Urbano

**Fábio Marcondes**

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**1. GENERALIDADES**

- 1.1. O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações genéricas para a execução de obras e serviços de construção civil da Calçada da Avenida Leovegildo Areco.
- 1.2. A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas da ABNT.
- 1.3. Em caso de divergências entre desenhos/projetos prevalecerão os de maior escala.
- 1.4. Em caso de divergências entre desenhos e memoriais, prevalecerão os memoriais. Em caso de divergência deste com o memorial do projetista deverá prevalecer aquele que represente melhor técnica, melhor qualidade e estiver de acordo com as Normas da ABNT ou a ela mais se aproximar.
- 1.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- 1.6. A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.
- 1.7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial descritivo, as boas normas de execução ou as normas brasileiras.
- 1.8. A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa a Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- 1.9. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

**2. SERVIÇOS INICIAIS**

- 2.1. Limpeza do local



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

Deverá ser efetuada toda a área, removendo-se os entulhos e a vegetação superficial encontrados no local.

### 2.2. Placa de Obra

Deverá ser confeccionada placa de obra com informações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lorena. A placa será em aço galvanizado e deverá manter-se exposta, em condições de visibilidade, durante o período da obra. O modelo de placa será determinado pela Prefeitura Municipal de Lorena, que adotará modelo próprio.

### 2.3. Almoxarifado

As áreas destinadas ao estoque dos materiais de consumo da obra devem ser alojados em compartimentos apropriados e dimensionados para abrigar os diversos tipos de materiais tanto da contratada como da instaladora e demais contratados para execução dos serviços, desde perecíveis e não-perecíveis, grãos e miúdos.

### 2.4. Alojamento e limpeza do canteiro de obras e tapumes

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação, pintura e limpeza do canteiro da obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias. É de responsabilidade da Contratada prover o canteiro de materiais de limpeza e higiene pessoal.

### 2.5. Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada por equipe habilitada, coordenada por um engenheiro. O trabalho deverá ser executado RIGOROSAMENTE de acordo com o projeto.

## **3. PREPARO DO TERRENO**

### 3.1. Aterro

Deverá utilizar solo de primeira categoria, sem presença de matéria orgânica, entulho e ou qualquer outro material que comprometa a estabilidade do mesmo.

### 3.2. Compactação

Deverá ser executada sobre camadas de 30 cm, com equipamento apropriado e conservado de forma a não comprometer a integridade do operador.

### 3.3 Nivelamento



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

Deverá ser aplicado por toda a extensão do calcamento, afim de regularizar imperfeições do terreno existente.

#### **4. CALÇADA**

##### **4.1 Forma**

4.1.1. As fôrmas deverão obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto arquitetônico e estrutural. Sua confecção e escoramento contarão com projeto de execução previamente aprovado pela Fiscalização. As fôrmas deverão ser limpas, lisas, estanques e solidamente estruturadas e travadas. A execução deverá levar em conta a paginação em lajes, vigas e entre lajes e vigas.

4.1.2. As fôrmas serão retas em tábuas de pinho em varias seções prevista em projeto para concreto armado e não armado.

4.1.3. A construtora deve atender na íntegra os Projetos Estruturais.

4.1.4. Fôrmas: Caberá à Construtora a execução das fôrmas necessárias para a calçada. Para sua execução deverão ser seguidos os preceitos e normas da ABNT e as especificações deste memorial transcritas no item 5 (Superestrutura - item fôrmas).

##### **4.2 Lastro de Brita**

4.2.1 O lastro será aplicado sobre o solo compactado, em camada uniforme com espessura de 4 cm por toda extensão do calcamento.

##### **4.3. Concreto**

4.3.1. O concreto deverá ser usinado e proveniente de fornecedor de reconhecida idoneidade. A responsabilidade pela qualidade do concreto é da Contratada.

4.3.2 O traço deve ser estudado de acordo com as dimensões/formato das fôrmas, o afastamento dos ferros e as recomendações do projetista calculista. O fck deve ser determinado pelo projetista de estrutura e a construtora será responsável pela verificação do traço do concreto, atendendo o fck exigido.

4.3.3 A relação água-cimento não poderá ser superior a 0,6, devendo ser dosado de modo que este atenda a resistência exigida em projeto.

4.3.4 O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for aprovada pela fiscalização uma mudança ou marca, tipo ou classe de cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

4.3.5 Em caso de chuva intensa, interromper criteriosamente a concretagem e proteger o trecho já concretado com lona plástica. Decidindo-se por continuar o serviço, deve-se proteger o trecho já concretado, as giricas e o silo do caminhão com lona plástica.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

4.3.6 Não será permitido o uso de concreto remisturado.

4.3.7 Condições no concreto:

4.3.7.1 execução de concretos nos traços aprovados pela Fiscalização;

4.3.7.2 transporte de todo o concreto, vertical e horizontalmente;

4.3.7.3 aspersão de água nas fôrmas até a saturação;

4.3.7.4 lançamento de concreto nas fôrmas e respectiva vibração;

4.3.7.5 execuções dos caixotes para transporte de areia e de brita;

4.3.7.6 curas diária do concreto de acordo com as normas brasileiras;

4.3.7.7 transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira, retirada e limpeza após a concretagem e empilhamento diário em local a ser determinado pela Fiscalização;

4.3.7.8 limpeza total e diária das betoneiras, carrinhos, ferramentas, vibradores e todos os demais utensílios de seu uso;

4.3.7.9 recolhimentos de todos os materiais de concreto a partir dos caminhões, com o respectivo transporte até os locais de armazenamento, com o fornecimento de todas as ferramentas para esse recolhimento;

4.3.7.10. Deverão ser observados ainda no lançamento e aplicação do concreto os seguintes itens:

4.3.7.10.1 recebimento de todo o material destinado ao preparo de concreto com a respectiva verificação de quantidade e qualidade;

4.3.7.10.2 limpeza diária e permanente dos detritos provenientes da execução de seus serviços;

4.3.7.10.3 transporte, colocação e manuseio dos estrados de madeira.

#### 4.4 Lançamento

4.4.1 Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser limpas, varridas e molhadas abundantemente a fim de evitar que as peças sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, provocados por papéis, graxa, serragem, lama, gorduras, arames, entre outros. Deverão ainda estar perfeitamente estanques para que não haja fuga de nata de cimento.

4.4.2. Não será permitida a aplicação do concreto após duas horas de sua preparação e depois de ultrapassados 30 minutos entre o amassamento e o lançamento do mesmo.

#### 4.5 Adensamento

4.5.1 O adensamento do concreto será executado logo após o lançamento, sendo utilizados vibradores de imersão.

4.5.2 O concreto deverá ser imediatamente vibrado após o lançamento.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

4.5.3. Será obrigatório à Contratada, a manutenção na obra de vibradores à gasolina. A falta de energia não justificará atrasos no cronograma nem defeitos oriundos de interrupção de concretagem.

4.5.4. Não vibrar a espessura de concreto superior ao comprimento da agulha, a qual deve introduzir-se totalmente na massa do concreto, penetrando ainda 2 a 5 cm na camada anterior, se esta estiver endurecida, evitando-se assim o aparecimento de uma junta fria.

4.5.5. Não vibrar o concreto por tempo além do necessário, tempo este em que desaparecem as bolhas de ar superficiais e a umidade da superfície. Não esquecer que o excesso de vibração é pior que a falta de vibração.

4.5.6. Não deslocar a agulha do vibrador de imersão horizontalmente.

4.5.7 O mangote do vibrador não deve encostar-se às formas, pois se isto acontecer haverá uma mancha arenosa. Retirar o mangote do vibrador devagar para não deixar espaços vazios.

#### 4.6 Cura e desforma

4.6.1. Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte.

4.6.2. As superfícies de concreto deverão ser mantidas úmidas durante sete dias contados do lançamento. Deve ser iniciada a cura três a quatro horas após a concretagem.

4.6.3 A contratada deverá garantir a limpeza de madeira usada, e reempilhamento nos locais apropriados.

4.6.4 A desforma deverá ser executada cuidadosamente após os prazos exigidos pelas normas da ABNT. A madeira retirada deverá ser limpa, isenta de pregos e armazenada para nova utilização.

#### 4.7 Pintura

##### 4.7.1 . Normas gerais

4.7.1.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

4.7.1.2 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

4.7.1.3 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

4.7.1.4. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

4.7.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura.

4.7.1.6. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

4.7.1.7. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

4.7.1.8 A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

4.7.1.9. Durante a aplicação da tinta, deve utilizar-se de EPIs, tais como óculos, máscaras e luvas.

#### 4.7.2 Preparo da Base

4.7.2.1. Os detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com fita crepe e jornal.

4.7.2.3. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície.

4.7.2.3 Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidos, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

4.7.2.6 A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

#### 4.7.3 Pintura com tinta acrílica para quadras

4.7.3.1 Aplicação de fundo preparador acrílico sobre as guias.

4.7.3.2. Aplicar três demãos de tinta acrílica para quadras, diluído de acordo com as recomendações do fabricante, nas cores definidas em projeto.

### **5. FECHAMENTO DAS VALAS**

#### 5.1 Alvenaria



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

5.1.1. Deve-se evitar a superposição de juntas, para garantir uma amarração perfeita.

5.1.2. As juntas, tanto na vertical quanto na horizontal, não devem ultrapassar a espessura máxima de 15mm, devendo ser rebaixadas com colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento.

5.1.3 Sempre que uma alvenaria encostar a um pilar ou viga de concreto suas faces deverão estar previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou argamassa industrializada aplicada com desempenadeira dentada, de modo a garantir aderência e amarradas à estrutura de concreto através de barras de ferro Ø 6,3mm.

5.1.4 O encunhamento dos panos de alvenaria sob vigas ou lajes será feito com peças de concreto pré-moldadas em forma de cunhas ou argamassa com aditivo expansor.

5.1.5. Deverá ser feita uma rigorosa fiscalização quanto a mudanças abruptas entre os lotes referentes a medidas e qualidade dos blocos.

5.1.6 Deverão ser obedecidas as disposições constantes do item %preparo de concreto+ naquilo que couber.

## 5.2. Chapisco

5.2.1. Sobre superfícies de concreto, o chapisco deve cobrir totalmente a base, de forma que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente e contínua. Não umedecendo a base.

5.2.2. Sobre superfícies em alvenaria, o chapisco deve cobrir parcialmente a base, de maneira que sua textura final resulte numa película rugosa, aderente, resistente, não contínua e irregular. Umedecendo a base somente quando apresentar elevada capacidade de absorção de água.

## 5.3. Emboço (massa grossa)

5.3.1 Todas as superfícies a serem revestidas serão previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, isto após terem sido limpas com vassouras e jato d'água. A seguir, quando o chapisco estiver bem seco será aplicada argamassa constituída de cimento e areia no traço 1:3, que deverá ser perfeitamente desempenada com acabamento áspero para posterior aplicação mesmo de massa fina.

5.3.2 O emboço deve ter sempre resistência maior ou igual à camada a ser aplicada sobre ele, o que é obtido com a quantidade de cimento a ser acrescida.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

5.4 Concreto - Idem ao item 4.3

5.5 Lançamento - Idem ao item 4.4

5.6 Adensamento - Idem ao item 4.5

5.7 Cura e desforma - Idem ao item 4.6

5.8 Armação

5.8.1. As barras e fios de aço destinados às armaduras das peças de concreto deverão satisfazer as normas brasileiras da ABNT.

5.8.2. Os aços a serem utilizados serão do tipo CA-50, e CA-60.

5.8.3. Durante a concretagem a Construtora deverá manter um ou mais armadores exclusivamente na função de endireitar e arrumar os aços eventualmente entortados ou deslocados de sua posição. Cuidados especiais devem ser tomados com a armadura negativa.

5.8.4. Recomenda-se colocar a armadura e concretar o quanto antes, pois a ferrugem deixará manchas se permanecer muito tempo na fôrma.

5.8.5 A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Para a garantia dos recobrimentos mínimos, previstos em projeto, deverá ser empregado espaçador.

5.8.6. *Qualquer* mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, por alteração do projeto, só será concedida após aprovação da Fiscalização.

5.8.7. Não se permitirá que o corte e o dobramento das barras de aço encruadas (CA-50B e CA-60B) seja feito à quente.

5.8.8. Não será permitida emenda de barras não prevista no projeto.

5.8.9. Na colocação das armaduras nas fôrmas, estas deverão estar limpas e isentas de qualquer impureza como graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

5.8.10. Para o lançamento do concreto, deverá ser verificada toda a armadura em conjunto com a Fiscalização, levando-se em consideração principalmente os itens listados abaixo:

5.8.10.1 Se para a montagem de pilares, vigas e lajes, segue-se rigorosamente ao projeto no que se refere a bitolas e número de barras, espaçamentos, cobertura mínimos, quantidade de espaçadores e posicionamento da armadura negativa de lajes e dos ~~ca~~ aranguejos+.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

5.8.10.2 A correta amarração dos estribos, principalmente em vigas junto às barras longitudinais inferiores.

5.8.10.3 Para efeito de corte, os transpasses e arranques mínimos em vigas e pilares, caso não especificado em projeto, devem ser de 60 diâmetros em armaduras comprimidas e 80 diâmetros em armaduras tracionadas, consultando sempre o projetista para uma definição precisa desses valores. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra oxidação. Ao ser retomada a concretagem, deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir a boa aderência.

5.8.10.4 A amarração deve estar firme o suficiente para impedir a movimentação do conjunto quando do transporte e/ou da concretagem.

5.8.10.5 Nas pontas dos arranques devem ser colocados protetores plásticos.

5.8.10.6 As armaduras negativas da laje devem ser tratadas com cuidados especiais para garantir posicionamento e amarração corretos. Em caso de interferências, tais como ~~engarramento~~ do aço entre vigas e pilares ou cruzamento de vigas normais com invertidas, solicitar detalhamento específico ao projetista.

5.8.11 A Contratada deverá na execução da armação, além do corte, dobramento e aplicação, atender os seguintes itens:

5.8.11.1 Endireitar o aço antes de cortar e dobrar;

5.8.11.2 Dobrar, armar e colocar a armadura nos locais definitivos, de acordo com os desenhos;

5.8.11.3 Separar as pontas do aço por bitola e guardar em local de fácil acesso e autorizado pela fiscalização.

5.8.11.4 Colocar e fixar todas as pontas de aço necessárias, como: as usadas para amarração de alvenaria, vigas, vergas, forros falsos, etc;

5.8.11.5 Limpar todo o aço antes de ser colocado nas fôrmas, não sendo aceitas as armações com ferros sujos de barro, areia, graxa, gordura, etc,

5.8.11.6 Designar profissional para dar assistência durante a concretagem, arrumando a armadura deslocada devido ao movimento do pessoal e acompanhar as verificações das ferragens feitas antes da concretagem pela Fiscalização;

5.8.11.7 Colocar caranguejos de fixação e pastilhas para conservar o espaçamento entre as fôrmas e o aço,

5.8.11.8 Recolhimento de todo aço a partir do caminhão de entrega e respectivo transporte e armazenamento em local apropriado e transporte das pontas de ferro até o caminhão quando da sua retirada.

## **6. ELETRICA**

### 6.1. Normas gerais



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

6.1.1 Toda a instalação deverá obedecer ao projeto executivo específico.

6.1.2 Compreende toda a instalação elétrica, entrada de energia, luminárias, eletrodutos instalados sob o piso, caixas de passagem, distribuição dos fios de energia, instalação da chave magnética.

6.1.3 Todo o material a ser utilizado será de boa qualidade e obedecerá a normas de materiais e execução da ABNT (NBR5410/04).

6.1.4 As luminárias serão do tipo pétala 1x150W VS com reator integrado instaladas em poste metálico engastado e aterrados eletricamente.

6.1.5 Todos os reatores deverão ser firmemente fixados na cabeça da luminária. As caixas de passagem no solo serão de alumínio.

6.1.6 Os circuitos sairão dos QD's através de eletrodutos de polietileno.

6.1.7 Este serão instalado de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

6.1.8 Não será permitido em uma única curva, ângulo superior a 90 graus.

6.1.9 Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.

6.1.10 Todos os condutores serão cabos isolados, salvo indicação em contrário devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo.

6.1.11 Os condutores para alimentação da iluminação interna/externa e isolamento para 450/750V, isolamento simples, com bitola indicada em planta. Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.

6.1.12 Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco.

6.1.13 Não serão admitidas em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

6.1.14 Deverão ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores, através de conectores terminais de pressão, para bitolas superiores a 6mm<sup>2</sup>.

6.1.15 As luminárias dos poste da concessionária deverão ser trocada de acordo com padrão de iluminação pública NBR 15129:2004, lâmpadas 250W/VS.

6.1.16 Todas as etapas citadas deverão ser obedecidas às normas da ABNT.

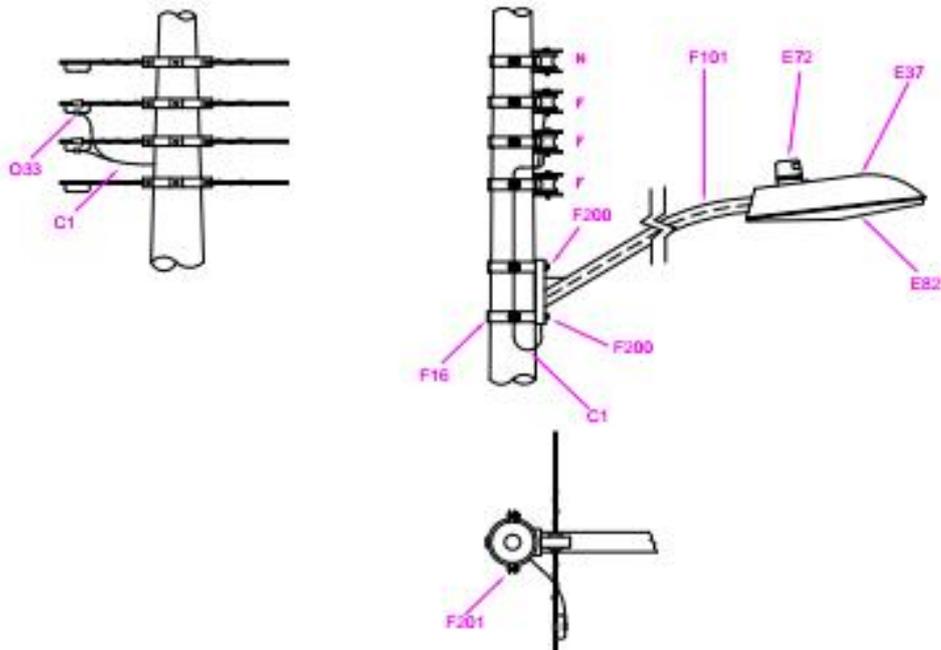


# PREFEITURA Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016



Código	Descrição	Unid	Qty	Código de Material	Desenho
C1	CABO ISOL 0,6/1KV CU PVC 2X2,50MM2 C/COR	m	5,5 (BPM)	10000276	MP 16-28
			7 (BPN)		
E37	LUMINÁRIA PADRONIZADA DE IP.VS.150W LPS1	pç	1	10001516	MP 16-28
E72	RELE FOTOELÉTRICO ILUM 220VCA 1000W 1NF	pç	1	10001343	MP 16-22
E82	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W	pç	1	50000602	MP 16-17
F16	CINTA POSTE AÇO CARB B-8 260MM	pç	4	10000385	MP 03-01
F101	BRAÇO LUMINÁRIA BPM AÇO CARB MP-16-01	pç	1	10001511	MP 16-01
	BRAÇO LUMINÁRIA BPN AÇO CARB MP-16-01			10001508	
F200	PARAFUSO ABAUL AÇO CARB M16 X 45 mm	pç	2	10000717	MP 05-03
F201	PARAFUSO ABAUL AÇO CARB M16 X 70 mm	pç	4	10000718	MP 05-03
O33	CONECTOR CH RAMAL III OTM MP-07-25	pç	2	10002081	MP-07-25

## 7. COMPLEMENTO

### 7.1 Banco em concreto

7.1.1. Os bancos, L= 2 m, obedecerão ao detalhe e especificações do projeto.

7.1.2. Serão em concreto armado aparente, sem revestimento.

7.1.3. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência as agressões ambientais em geral.

7.1.4. Deverá ser apresentado um protótipo do banco para análise da fiscalização.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

7.2 Lixeiras

7.2.1 Lixeira de metal constituída de cesto em chapa de aço 1,0mm de espessura, com anel de reforço na parte superior, suporte em chapa de aço 2,0mm de espessura, tubo em aço de 2 1/2" para sustentação e acabamento externo em ripas de madeira de primeira linha e envernizada com 25mm de espessura, 50mm de largura e 530mm de comprimento.

7.2.2. Terá as seguintes dimensões:

-Capacidade: 30 l

-Diâmetro balde: 300mm

-Altura balde: 430mm

7.2.3 Todos os elementos metálicos serão tratados, garantindo a ausência de possíveis pontos de corrosão devido a solda, furos, etc.

7.2.4 O acabamento final será com pintura poliéster em pó para exteriores, cor preta.

7.2.5 Para a colocação do conjunto, será executado, 10 cm abaixo do nível do solo pronto, bloco de concreto sem armadura, nas dimensões de 30 cm X 30 cm X 40 cm, no qual o montante ficará inserido 30 cm.

7.2.6 Após a colocação da lixeira será feito o acabamento do piso, com a correspondente pavimentação.

7.3 Placas de Indicação

7.3.1 Será em aço confeccionada na dimensão 20 x 15 cm com o logotipo da Prefeitura Municipal de Lorena e a distância percorrida dos dois lados da placa de indicação e instalada no tubo de sustentação das lixeiras.

**8. LIMPEZA FINAL**

8.1 Normas gerais

8.1.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

8.1.2 Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

8.1.3. Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos ao GRAAL será de inteira responsabilidade da contratada.

## 8.2. Entrega da obra

8.2.1. Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra.

## 8.3. Desmontagem das instalações provisórias

8.3.1. Serão executados todos os trabalhos necessários para desmoldagens e demolições das instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de barracões, depósitos, alojamentos, bem como instalações provisórias de luz e força, hidráulica e esgotos.

8.3.2. Deverá ser entregue o manual técnico da edificação, contendo a especificação de todos os materiais, a operação e a manutenção das instalações e lista dos fornecedores.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Tomada de Preços nº 03/2016 - PML

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2016

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de calçamento e iluminação em via pública, com fornecimento de material e mão de obra para a Avenida Leovegildo Areco, Bairro São Roque, Município de Lorena, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas Anexo I e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

**CONTRATADA**

**FÁBIO MARCONDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

## **ANEXO IV**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016

**PROCESSO** nº 185/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de calçamento e iluminação em via pública, com fornecimento de material e mão de obra para a Avenida Leovegildo Areco, Bairro São Roque, Município de Lorena, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços para a construção de calçamento e iluminação em via pública, com fornecimento de material e mão de obra para a Avenida Leovegildo Areco, Bairro São Roque, Município de Lorena, conforme Projeto; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos, conforme descrito no **Anexo I** e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

**(PREENCHER COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

**Prazo de execução: 3 (três) meses, com início após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;**

Data

---

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

---

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EME OU EPP

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº /2016, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, ..... de ..... de 2016

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], CPF nº [Número do CPF], responsável / funcionário designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(CPF No: \_\_\_\_\_)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, .....sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual nº .....e inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº /2016 . PML, Processo Nº /2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** É A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento de serviços de empresa especializada para a execução de obra de ...

**1.2** É As obras/serviços relacionados no subitem anterior constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016**.

**1.3** É A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

**1.4** É As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT . Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

## **CLÁUSULA SEGUNDA É DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1 É** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

**2.1.1** - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016** e seus Anexos,

**2.1.2** - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2016.

**2.1.3** - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

**2.2 É** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no caput+ desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

## **CLÁUSULA TERCEIRA É DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**3.1 É** Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

**3.2 É** A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**3.3 É** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 É** Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

**4.2 É** A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

**4.3 É** A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**4.4** É A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.5** É A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016**.

**4.6** É A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.7** É A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

**4.8** É A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

**4.9** É A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

**4.10** . A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

**4.11** A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

**4.12** A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

**4.13** A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

**4.14** A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

**4.15** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

**4.16** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.17 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 . Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente . Conama, nos seguintes termos:

- a) Com base nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
- b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de ~~lota fora~~, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** É O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

**5.2** É No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

**5.3** É Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

**5.4** É Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e conta-corrente n.º \_\_\_\_\_, caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

**5.5** É O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão \_\_\_\_\_ PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_  
Função/Sub-Função \_\_\_\_\_  
Programa \_\_\_\_\_  
Projeto/Atividade \_\_\_\_\_  
Classificação Econômica \_\_\_\_\_  
Destinação dos Recursos \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** . É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA É DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** É Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2** É O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**6.2.1** - A fatura será paga após a liberação pela Caixa Econômica Federal dos recursos objeto dos Contratos de Repasse nº CT 1012172/2013; CT 1007928/2013; CT 1007927/2013 e CT 1009925/2013 . Ministério das Cidades

## **CLÁUSULA SÉTIMA É DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA É DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO**

**8.1** É O presente instrumento terá vigência de ... (...) .., a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observando o limite estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

**8.2** É O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante, com prazo de conclusão de ... (...) ...

**8.3** É O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

**8.4** É Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

### **CLÁUSULA NONA É DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS**

**9.1** É Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

**9.2** É Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 02 (dois) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.3** É Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

**9.4** É O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

**9.5** - O presente instrumento terá vigência de ..... ( ) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA É DA RESCISÃO**

**10.1** É A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Caso o Ministério das Cidades não autorize o desbloqueio dos saldos de empenho, conforme especificado no art. 2º do Decreto nº 8.407/2015;
- b) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- c) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**10.2** É A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**10.3** É Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**10.4** É A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**10.5** É Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.6** É Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DAS MULTAS**

**11.1** É A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**11.2** É O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

**11.3** É A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula 1.1 deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

**11.4** É A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

**11.5** É As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**11.6** É As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

**11.7** É Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP . Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**11.8** É A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** É A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica . ART emitida, pelo CREA/SP ou CAU, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

**12.2** É Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes  
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

DEMONSTRATIVO BDI

**Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento**

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

**TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórtilcos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

**DEMONSTRATIVO BDI**

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,16	Lucro
I *	5,65	10,65	8,65	Tributos *

TOTAL

22,47

**BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação:

22,47

limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	5,00

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

Total 8,65

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

**$BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$**

LORENA, 11 DE MARÇO DE 2016

Local/Data

#### Eng./Arq. Responsável

Nome: Rodrigo Augusto da Cruz Silva

CREA/CAU: 5069488241

ART/RRT

nº: .

#### Representante Tomador

Nome: FABIO MARCONDES



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Agente Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBRA

CALÇADA PARA CAMINHADA

Av. LEOVEGILDO ARECO

Tipo de Serviço

Item	Discriminação dos Serviços	Vlr Obras	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			Serviços		%		%	
1	Serviços Preliminares	R\$ 5.019,42	5.019,42	100%				
2	Movimentação de terra	R\$ 16.631,00	16.631,00	100%				
3	Fechamento das valas	R\$ 10.920,03	5.460,02	50%	5.460,02	50%		
4	Calçada	R\$ 98.002,18	24.500,55	25%	49.001,09	50%	24.500,55	25%
5	Pintura	R\$ 4.668,60					4.668,60	100%
6	Instalações Elétricas	R\$ 92.691,44	9.269,14	10%	9.269,14	10%	74.153,15	80%
7	Bancos, lixeiras e placas	R\$ 6.356,48					6.356,48	100%
<b>Total</b>	<b>Simples</b>	<b>R\$ 234.289,15</b>	60.880,12	25,99	63.730,25	27,20	109.678,78	46,81
	<b>Acumulado</b>		60.880,12	25,99	124.610,37	53,19	234.289,15	100,00

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA

**OBRA:** Regularização da Calçada  
**LOCAL:** Rua Cap. Leovegildo Areco  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Lorena

**REFERÊNCIAS:** CPOS - Versão 166  
\*\*SINAPI - JANEIRO/2016 (SP)  
\*\*\* SIURB - SETEMBRO/2015

DATA: 20/01/2016

BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO	%
01		SERVIÇO PRELIMINARES						
01.01	02.02.02	CONTAINER ALOJAMENTO . MÍNIMO 9,20 M²	unxmês	4,00	R\$ 237,77	R\$ 291,20	R\$ 1.164,80	

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

01.02	02.02.06	CONTAINER DEPÓSITO - MÍNIMO 9,20 M <sup>2</sup>	unxmês	4,00	R\$ 227,62	R\$ 278,77	R\$ 1.115,08
01.03	02.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 372,82	R\$ 456,59	R\$ 2.739,54

**SUB-TOTAL 01**

**R\$ 5.019,42**

2,14%

**02**

**CALCADA**

02.01	34.01.02	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	m <sup>2</sup>	3267,50	R\$ 1,31	R\$ 1,60	R\$ 5.228,00
02.02	05.10.08	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	m <sup>3</sup>	760,00	R\$ 8,57	R\$ 10,50	R\$ 7.980,00
02.03	07.11.02	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m <sup>3</sup>	700,00	R\$ 3,99	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
02.04	74076/003**	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	m <sup>2</sup>	261,40	R\$ 20,17	R\$ 24,70	R\$ 6.456,58
02.05	74164/004**	LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	130,70	R\$ 88,65	R\$ 108,57	R\$ 14.190,10
02.06	11.01.10	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	m <sup>3</sup>	196,05	R\$ 265,81	R\$ 325,54	R\$ 63.822,12
02.07	11.16.02	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO	m <sup>3</sup>	196,05	R\$ 55,17	R\$ 67,57	R\$ 13.247,10
02.08	MERCADO	LIXEIRA TIPO COLETA SELETIVA EM AÇO	cj	13,00	R\$ 59,25	R\$ 72,56	R\$ 943,28
02.09	97.05.10	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	m <sup>2</sup>	0,39	R\$ 599,37	R\$ 734,05	R\$ 286,28
02.10	MERCADO	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un	13,00	R\$ 340,00	R\$ 416,40	R\$ 5.413,20
02.11	33.06.02	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS "GUIA"	m <sup>2</sup>	261,40	R\$ 14,58	R\$ 17,86	R\$ 4.668,60

TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016

PROCESSO: Nº 185/2016

**SUB-TOTAL 02**

**R\$ 125.658,26** 53,63%

**03**

**FECHAMENTO DAS VALAS COM TAMPA EM  
CONCRETO DE 8, 15 E 20 cm**

03.01	14.01.05	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 CM	m <sup>2</sup>	23,52	R\$ 57,62	R\$ 70,57	R\$ 1.659,81
03.02	17.02.02	CHAPISCO	m <sup>2</sup>	47,04	R\$ 4,51	R\$ 5,52	R\$ 259,66
03.03	17.02.14	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m <sup>2</sup>	47,04	R\$ 16,55	R\$ 20,27	R\$ 953,50
03.04	74076/003**	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	m <sup>2</sup>	39,31	R\$ 20,17	R\$ 24,70	R\$ 970,96
03.05	11.01.10	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	m <sup>3</sup>	13,20	R\$ 265,81	R\$ 325,54	R\$ 4.297,13
03.06	11.16.02	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO	m <sup>3</sup>	13,20	R\$ 55,17	R\$ 67,57	R\$ 891,92
03.07	10.02.02	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	184,05	R\$ 5,66	R\$ 6,93	R\$ 1.275,47
03.08	10.01.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	69,95	R\$ 5,36	R\$ 6,56	R\$ 458,87
03.09	10.01.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	23,75	R\$ 5,25	R\$ 6,43	R\$ 152,71

**SUB-TOTAL 03**

**R\$ 10.920,03** 4,66%

**04**

**INSTALAÇÕES ELETRICAS**

04.01	41.05.22	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSOIDAL OU	un	29,00	27,62	R\$ 33,83	R\$ 981,07
-------	----------	---	----	-------	-------	-----------	------------

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

		TUBULAR, BASE E40 DE 150 W					
04.02	41.08.23	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W / 220 V	un	29,00	61,93	R\$ 75,85	R\$ 2.199,65
04.03	42.05.20	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8' X 2,40 M	un	6,00	61,60	R\$ 75,44	R\$ 452,64
04.04	41.10.43	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	un	29	750,79	R\$ 919,49	R\$ 26.665,21
04.05	41.11.10	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE	un	29	277,12	R\$ 339,39	R\$ 9.842,31
04.06	41.11.44	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	un	29	55,47	R\$ 67,93	R\$ 1.969,97
04.07	39.12.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 'PP' 3X1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	220	6,09	R\$ 7,46	R\$ 1.641,20
04.08	39.02.04	CABO DE COBRE DE 10 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	990	6,40	R\$ 7,84	R\$ 7.761,60
04.09	39.02.03	CABO DE COBRE DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	795	4,07	R\$ 4,98	R\$ 3.959,10
04.10	38.13.01	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	570	7,08	R\$ 8,67	R\$ 4.941,90
04.11	90152***	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 6 À 12KVA	un	1	1.746,90	R\$ 2.139,43	R\$ 2.139,43
04.12	40.11.01	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	un	2	57,60	R\$ 70,54	R\$ 141,08
04.13	40.10.06	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - 2NA+2NF	un	2	136,36	R\$ 167,00	R\$ 334,00
04.14	37.04.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1	312,88	R\$ 383,18	R\$ 383,18

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

04.15	40.02.60	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	un	29	57,70	R\$ 70,67	R\$ 2.049,43
04.16	06.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	m³	25,34	39,30	R\$ 48,13	R\$ 1.219,61
04.17	24.03.21	TELA DE PROTEÇÃO EM MALHA ONDULADA DE 1" FIO 10(BWG), COM REQUADRO	m²	2,8	319,90	R\$ 391,78	R\$ 1.096,98

**SUB-TOTAL 04**

**R\$ 67.778,36** 28,93%

**05**

**LUMINÁRIAS - POSTE DA CONCESSIONÁRIA**

05.01	39.12.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 'PP' 2x2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	75	5,70	R\$ 6,98	R\$ 523,50
05.02	40.11.01	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	un	24	57,60	R\$ 70,54	R\$ 1.692,96
05.03	41.11.16	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA TIPO PÉTALA, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR	un	24	380,34	R\$ 465,80	R\$ 11.179,20
05.04	41.05.24	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSOIDAL OU TUBULAR, BASE E40 de 250 W	un	24,00	31,50	R\$ 38,58	R\$ 925,92
05.05	41.08.25	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	un	24,00	78,95	R\$ 96,69	R\$ 2.320,56
05.06	83401**	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS, EM TUBO AÇO GALV. 3/4", COMP =1,5M P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	24	146,58	R\$ 179,52	R\$ 4.308,48
05.07	68.20.04	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM	un	48	34,78	R\$ 42,60	R\$ 2.044,80
05.08	39.10.12	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA	un	55	8,38	R\$ 10,26	R\$ 564,30



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

		CABO DE 25 MM <sup>2</sup>					
05.09	04.17.04	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	un	24,00	R\$ 46,04	R\$ 56,39	R\$ 1.353,36

**SUB-TOTAL 05**

**R\$ 24.913,08** 10,63%

**TOTAL** **R\$ 234.289,15** **100,00%**



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2016**

**PROCESSO: Nº 185/2016**

**ANEXOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**Anexo XII - ARQUITETURA**

**OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEPARADO NO SITE DA PREFEITURA**

**[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)**

**NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL**

CPOS 166 - <http://boletim.cpos.sp.gov.br/> (Obs.: o endereço é genérico, pois para acessar a planilha é necessário fazer um cadastro e entrar com um login e senha)

SINAPI Janeiro 2016 - [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2014-sp/SINAPI\\_Custo\\_ref\\_Composicoes\\_SP\\_052015\\_Desonerado.PDF](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2014-sp/SINAPI_Custo_ref_Composicoes_SP_052015_Desonerado.PDF)

SIURB / setembro 2015 -  
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas\\_de\\_custos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos).